

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA DE SAÚDE DA UFRN
NÚCLEO PERMANENTE DE CONCURSOS – COMPERVE

Edital Nº 15/2025

A Escola de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), considerando os termos da Resolução nº 015/2011, do Conselho de Administração (CONSAD), de 19 de maio de 2011, torna público que realizará Processo Seletivo para os cursos de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial), Técnico em Enfermagem (presencial) e Curso Técnico em Massoterapia (presencial). O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da UFRN.

I - DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no **semestre 2025.2**, nos cursos de Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial), Técnico em Enfermagem (presencial) e Curso Técnico em Massoterapia (presencial), será realizado em Natal e obedecerá às diretrizes deste Edital.

1.2. Poderão ingressar, via processo seletivo, nos cursos técnicos da Escola de Saúde, os candidatos que:

1.2.1 Para o **Curso Técnico em Massoterapia (presencial)**:

- a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente; e
- b) tenham idade mínima de 18 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).

~~1.2.2. Para os cursos de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial) e Técnico em Enfermagem (presencial)**:~~

- ~~a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente(subsequente);~~
- ~~b) estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio (concomitante);~~
- ~~e) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo (concomitante); e~~
- ~~d) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).~~

1.2.2. Para os cursos de **Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial) e Técnico em Enfermagem (presencial)**:

- a) sejam portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente(subsequente); ou
- b) estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio (concomitante); ou

- c) que comprovem pendência em até duas disciplinas para conclusão do Ensino Médio por meio do Exame Supletivo (concomitante); e
- d) tenham idade mínima de 16 anos, na data da matrícula (cadastro com entrega da documentação).

1.3. Serão oferecidas **126 vagas**, distribuídas conforme quadro apresentado no Anexo I deste Edital.

1.3.1. Escola de Saúde/UFRN adotou para este processo seletivo a política de ações afirmativas baseada na reserva de vagas em conformidade com a Lei nº 12.711/2012; Lei nº 13.146/15; Lei nº 13.409/2016; Lei nº 14.126/2021; Lei nº 14.723; Decreto nº 3.298/99; Decreto nº 5.296/04; Decreto nº 7.824/2012, Decreto nº 9.034/2017; Decreto 10.654/2021; Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC; nº Portaria Normativa 09/2017 – MEC, Portaria Normativa nº 1117/2018 – MEC; Resolução nº 050/2020 - CONSEPE; Portaria Normativa 2.027/2023 – MEC; Resolução nº 047/2020 – CONSEPE; Resolução nº 248/2021 – CONSEPE; Resolução nº 03/2021-CONSEPE e Resolução o nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD.

1.3.2. Do total de vagas oferecidas **serão reservadas 50% para candidatos(as) de Escola Pública** com os seguintes requisitos:

a) para os(as) candidatos(as) que cursaram, integralmente, o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos, ou; tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

b) para os(as) candidatos(as) que ainda estiverem cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2025 em Escola Pública, e comprovarem que cursaram integralmente o 1º e 2º ano do Ensino Médio e o Ensino Fundamental Integralmente em Escolas Públicas.

1.3.2.1. Serão consideradas escolas públicas as instituições de ensino de que trata o Inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Para efeito de aplicação da ação afirmativa, são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal.

1.3.2.2. Das vagas de que trata o subitem 1.3.2, 50% serão preenchidas por candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a **1 salário-mínimo (um salário-mínimo) per capita**, nos termos do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 12.711/2012 e alterações.

1.3.2.3. As vagas de que trata o subitem 1.3.2 serão preenchidas por autodeclarados pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiência conforme Portaria 2.027/2023 do MEC. A proporção obedecerá ao total de vagas no mínimo igual à proporção estabelecida no último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2022 da população do Rio

Grande do Norte, da seguinte forma nos grupos: pretos, pardos e indígenas, segundo o último censo, é de **60,40%**; para quilombolas, **0,68%**. Para candidatos com deficiência o percentual é de **9,9%** conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD Contínua (2022).

1.3.2.4. No caso de não preenchimento das vagas de que trata o subitem 1.3.2.2, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que cursaram ou estão cursando o ensino médio, integralmente, em escolas públicas.

1.3.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.3.2, os candidatos que:

- a) tenham cursado o ensino médio, integralmente, em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de educação de jovens e adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos ou de Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizado pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) Para os candidatos que estejam cursando o 3º ano do ensino médio ou tenham pendências em até duas disciplinas (situações “b” e “c” do item 1.2.2 anterior) para conclusão do Ensino Médio, na modalidade de exames supletivos, será necessário ter cursado o ensino médio conforme item “a” anterior e o ensino fundamental exclusivamente em escolas públicas brasileiras da rede municipal, estadual ou federal.

1.3.3.1. Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 1.3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Médio ou a totalidade do ensino médio em outros países ou em escolas privadas, mesmo em escolas gratuitas ou como bolsista integral. Ou para alunos que ainda estão cursando Ensino Médio que tenham cursado parte do Ensino Fundamental em escolas particulares ou sua totalidade.

1.3.3.2. Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus (as) egressos(as) se beneficiem das vagas reservadas pelas Leis de Cotas, as instituições:

I. particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, mesmo gratuitas ou quando o(a) estudante tenha recebido bolsa integral;

II. criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;

III. estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou

IV. que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 1.3.2.1 deste edital.

1.3.4. Os candidatos farão a opção pelo Sistema de Reservas de Vagas ao preencherem o Formulário de Inscrição.

1.4. Os candidatos com deficiência, que não estudaram em Escolas Públicas, poderão concorrer a vaga destinada a este grupo na ampla concorrência segundo a RESOLUÇÃO Nº 248/2021 -

CONSEPE, de 19 de outubro de 2021, que institui grupo suplementar de reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio da UFRN (Cota AC/PCD).

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Processo Seletivo para os cursos Técnico em Cuidados de Idosos ou Técnico em Enfermagem, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade nessa condição de sócio ou administrador, ou quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

II - DOS CURSOS

2.1. Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial):

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira.

- a) As aulas práticas poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.2. Técnico em Enfermagem (presencial):

a) Terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses, constando de aulas teóricas, práticas e estágios supervisionados. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira

- b) Os estágios supervisionados poderão ocorrer, eventualmente, no turno matutino ou vespertino.

2.3. Técnico em Massoterapia (presencial):

a) Terá duração mínima de 20 (vinte) meses, constando de aulas teóricas e práticas integradoras de formação que ocorrerão no turno matutino. As aulas ocorrerão de terça a sexta-feira.

III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

3.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações

prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de curso, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

3.5. Para o(a) candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

3.6. A inscrição somente será consolidada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

3.6.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

3.6.2. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

3.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.7.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente a do último pagamento efetuado.

3.7.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) anterior(es) não será(ão) devolvida(s).

3.7.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

3.8. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de código de curso.

3.9. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas deverá:

- a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, atestado médico com a descrição de sua necessidade.

3.9.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.2. A condição diferenciada de que trata o item 3.9 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

3.10. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário

de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, documentação que comprove sua identidade de gênero.

3.10.1. O pedido que trata o item 3.10 será desconsiderado caso o requerente não o tenha efetuado no período de inscrição.

3.11. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

e) Carteira Nacional de Habilitação; ou

f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

3.12. A Comperve não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.13. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e demais procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

3.14. Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão preencher essas vagas reservadas os estudantes egressos que comprovem a condição de deficiência, de acordo com as categorias discriminadas na Lei no 12.764/2012, na Lei no 13.146/2015, na Lei no 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar no 10.654/2021), na Lei no 14.768/2023 e no Decreto no 3.298/1999 (com a redação dada pelo Decreto no 5.296//2004);

3.15. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

3.15.1. A Banca de Validação terá caráter multidisciplinar, entre profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.

3.15.2. Após análise de documentos e entrevista, a banca de validação emitirá parecer final **FAVORÁVEL** ou **DESAVORÁVEL** relativo à deficiência declarada. Os candidatos cuja avaliação tenha sido **DESAVORÁVEL** pela banca de validação poderão solicitar uma nova avaliação pela Banca de Validação Recursal, **desde que não seja em função de ter se ausentado ou chegado**

após 30 minutos do horário marcado na primeira banca.

3.16. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.18. Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino aprendizagem;

3.19. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

3.20. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.20.1. O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.21. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto no 3.298/99, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.22. Os candidatos aprovados e suplentes, autodeclarados negros (pretos e pardos), inscritos nos processos seletivos para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, serão avaliados por banca de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, de acordo com a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

IV – DA ISENÇÃO DA TAXA

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

c) para usufruir tal direito, o candidato deverá:

d) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), acessar o Formulário de Inscrição, preencher o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes no período de **13 a 17 de junho de 2025**.

e) declarar, no próprio Requerimento de Isenção, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do item 4.1 deste edital;

4.1.1. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato

4.1.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.1.3. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 4.1.1;e

d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;

f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

4.1.4. Para o candidato isento, apenas será validada a última inscrição realizada.

4.1.5. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no dia **18 de junho de 2025**.

4.1.6. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

4.1.7. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24 de junho de 2025**, em conformidade com o prazo ordinário de pagamento da taxa de inscrição.

V – DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada via *Internet*, a partir das **8 horas do dia 13 de junho até as 23h59min do dia 23 de junho de 2025**.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.3. A taxa de inscrição será no valor de R\$30,00 (trinta reais).

5.4. Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) informar se deseja concorrer às vagas reservadas, declarando se atende aos requisitos apresentados no item 1.3 e seus subitens;
- d) o candidato com deficiência deverá anexar um laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- e) informar as médias finais nos componentes curriculares de matemática e língua portuguesa de acordo com a tabela no Anexo II deste edital.
- f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição; e
- g) efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **24 de junho de 2025**, no local indicado na GRU, observando o horário de compensação bancária.

5.5. O candidato que não cumprir o que determina o item 5.4 não estará inscrito no Processo Seletivo.

5.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o Comprovante de Pagamento até a data da validação da inscrição.

5.5.2. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **27 de junho de 2025**, acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br) para consultar a validação de sua inscrição.

6.1.1. O candidato, devidamente inscrito, cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de **27 de junho a 29 de junho de 2025**, cópia do Comprovante de Pagamento realizado para que seja providenciada a validação.

VII – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio de análise (média simples) do desempenho escolar em Língua Portuguesa ou Português, Matemática e Biologia ou disciplinas equivalentes cursadas no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, ou equivalente; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza (Biologia), conforme descritas no

documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), demais equiparações serão seguidas de acordo com a tabela no Anexo II deste edital.

7.1.1. Para alunos que ainda estão cursando o Ensino Médio será considerada **apenas** a média das notas do 1º e 2º ano do Ensino Médio em Língua Portuguesa ou Português, Matemática e Biologia ou disciplinas equivalentes.

7.2. No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas. Exemplos:

a) Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

b) Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

7.3. Os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá à média geral de Língua Portuguesa ou Português ($MLPx = (MLP1 + MLP2 + MLP3)/3$).

7.4. Os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática ($MMx = (MM1 + MM2 + MM3)/3$).

7.5. Os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MB1, MB2 e MB3 correspondem às médias de Matemática respectivamente do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio. MBx corresponderá a média geral de Biologia ($MBx = (MB1 + MB2 + MB3)/3$).

7.6. A Notas Finais (NF), com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula: $NF = (MLPx + MMx + MBx)/2$.

7.7. O preenchimento das vagas, por curso, dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital.

7.8. As vagas reservadas em função da implantação do Sistema de Reserva de Vagas serão preenchidas de acordo com o quantitativo informado no Anexo I deste edital e segundo a ordem de classificação conforme a disposição decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as) dentro de cada um dos grupos de inscritos especificados no quadro a seguir de acordo com o art. 14 da Portaria nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 (MEC):

Grupo	Requisitos
LB_PPI	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

LB_Q	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas;
LB_PCD	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
LB_EP	Candidato egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;
LI_PPI	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
LI_Q	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
LI_PCD	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
LI_EP	Candidato egresso de escola pública, independentemente de renda;
AC/PCD	Ampla Concorrência - Pessoa com deficiência;
AC	Ampla Concorrência

7.9 A ordem de ocupação das vagas obedecerá ao determinado na Portaria no 2.027/2023 - MEC de acordo com o Anexo IV deste edital.

7.9.1. A sistemática de preenchimento de vagas contemplará primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente da modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas de acordo com a ação afirmativa baseada na Lei de Cotas.

7.9.2. Os candidatos que concorram às vagas reservadas, que na classificação geral tenham nota para serem selecionados dentro do número de vagas ofertadas por curso escolhido, serão classificados na modalidade de ampla concorrência.

7.9.3. Os candidatos que concorram às vagas reservadas e não sejam selecionados nos termos do subitem 7.9.2 serão classificados na seguinte ordem:

- I. integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- IV. integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- V. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- VI. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e

VIII. integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

7.10. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 7.11, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, ocupadas por candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

7.12. Após a aplicação do item 7.9, não havendo mais candidatos que optaram por concorrer na ação afirmativa relativa à Lei de Cotas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da ampla concorrência.

7.13. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Reserva de Vagas e que não forem selecionados, terão assegurado o direito de concorrer às demais vagas.

7.14. Não havendo o preenchimento completo das vagas reservadas pelo Sistema de Reserva de Vagas pelos(as) candidatos(as) dos Grupos LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC/PCD as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) não inscritos(as) nas reservas.

7.15. Para efeito de apresentação dos resultados das Notas Finais, levar-se-á em conta o arredondamento para quatro casas decimais.

7.16 Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os(as) candidatos(as), serão utilizados os critérios desempate especificados abaixo.

7.16.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

7.16.2 Persistindo o empate, será dada preferência, na ordem de prioridade a seguir, ao candidato(as) que

a) apresentar a maior média em língua portuguesa ou português;

b) apresentar a maior média em biologia;

c) menor renda familiar, de acordo com informação fornecida no Formulário de Inscrição a ser comprovada no ato de matrícula, em conformidade com a Lei 13.184, de 4 de novembro de 2015;

d) tiver maior idade.

7.17 De acordo com o Art. 14 - § 1º da Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 alterada pela Portaria Nº 2.027 de 16 de novembro de 2023: durante o período de inscrição o estudante poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento.

7.15.1 Não é permitido solicitar mudança de grupo ou desistência de ação afirmativa após a inscrição, cabendo exclusivamente ao candidato analisar, com extrema atenção, os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e verificar a opção em que se enquadra.

7.18 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada ação afirmativa e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

7.19. As vagas eventualmente não ocupadas ao final do cadastramento da 1ª chamada regular serão preenchidas nas convocações seguintes, após a publicação da lista de 2ª chamada para formação do cadastro de reserva.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso à classificação preliminar em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções dele constante e o enviar eletronicamente; e
- c) imprimir o Comprovante de Solicitação.

~~8.2. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas, no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.~~

8.2. Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas no sistema de tickets da Comperve (<https://helpdesk.comperve.ufrn.br/>), na data da divulgação do resultado final do processo seletivo.

8.2.1. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

8.3. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) estiverem fora do prazo estabelecido;
- c) não apresentem argumentação coerente;
- d) se configurem em desrespeito à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidas neste Processo Seletivo

8.4. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

X – DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas deverão efetuar seu cadastro e matrícula em local e prazo estabelecidos em Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN, a ser publicado em data

provável de **04 de julho de 2025**.

9.2. No ato da matrícula, o candidato classificado deverá comprovar a condição exigida nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital e atender integralmente ao que estabelecer o Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

9.3. Os candidatos classificados por meio do Sistema de Reserva de Vagas deverão, no ato da Matrícula, entregar documentação comprobatória conforme exigências estabelecidas na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

9.3.1. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória estabelecida na Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017, do Ministério da Educação e posteriores modificações, e no Edital de Matrícula será excluído do processo e perderá o direito à vaga conquistada.

9.4. Os termos, exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às **pessoas com deficiência, serão analisados pela Banca de Validação**, que emitirá parecer final relativo à deficiência alegada.

9.4.1. Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física: a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual: a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva: a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual: a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA): a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo , assinatura , especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

9.4.2. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica Singular da UFRN perderá o direito à vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

9.4.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.4.4. O candidato deverá comparecer à Perícia Médica Singular da UFRN munido de documento de identificação e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

9.4.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

9.5. O candidato autodeclarado preto ou pardo, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

9.5.1. A heteroidentificação de candidatos(as) é o processo de verificação das características fenotípicas, complementar à condição autodeclarada pelo candidato.

10.5.2. Como aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), entende-se o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração.

9.5.3. Não serão considerados quaisquer registros comprobatórios de ancestralidade no momento da heteroidentificação como critério para identificação étnico-racial.

9.5.4. Não serão considerados documentos prévios que identifiquem características fenotípicas do candidato em momentos diferentes da heteroidentificação.

9.5.5. No caso do parecer da Banca de Heteroidentificação indicar que não foram identificados no(a) candidato(a) os aspectos fenotípicos de pessoa preta ou parda, o(a) candidato(a) será excluído do processo seletivo.

9.5.6. Não será permitido ao candidato participar da Banca de Heteroidentificação por meio de procuração.

9.5.7. O candidato que não se apresentar à Banca de Heteroidentificação será considerado excluído do processo seletivo.

9.6. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola, que esteja concorrendo a uma vaga reservada de grupo étnico-racial, se classificado, deverá comprovar sua condição por meio de documentação exigida no Edital de Cadastro e Matrícula para Candidatos Classificados no Processo Seletivo para Escola de Saúde da UFRN.

9.7. O candidato que não efetuar a matrícula de que trata o item 9.1 perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo.

9.8. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, serão ocupadas de acordo com o Edital de Cadastro e Matrícula mencionado no item 9.1 deste Edital.

9.7. Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre de referência.

X – DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

10.1. Os alunos ingressantes que tenham se cadastrado e matriculado deverão confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

10.2. A confirmação de vínculo deverá ser feita pessoalmente pelo aluno, na Secretaria Acadêmica Integrada (SAI) da Escola de Saúde da UFRN, no decorrer da primeira semana de

aula do seu respectivo semestre de entrada no curso.

10.2.1. Não é permitida a confirmação de vínculo por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do aluno.

10.3. A não confirmação no prazo definido no item 10.2 extingue o vínculo com o curso, permitindo a convocação de suplente para ocupação da vaga.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo e, após esse período, de reciclá-lo.

11.2. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou da matrícula.

11.3. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

11.4. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais (nome, CPF, RG, endereços residencial e eletrônico e telefone) fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

~~11.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, até 48 horas antes da divulgação do resultado final.~~

11.4.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/> no prazo de cinco dias corridos contados da divulgação das inscrições validadas no site da comperve.

11.5. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.

~~11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>,~~

11.5.1. O requerimento poderá ser enviado, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <https://helpdesk.comperve.ufrn.br/> no prazo de cinco dias corridos contados da divulgação das inscrições validadas.

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Escola de Saúde da UFRN e pela Comperve.

11.7. Os candidatos estão cientes de que frequentarão suas aulas na Escola de Saúde ou em outro local indicado pela Direção da Escola de Saúde, no turno determinado neste Edital, e da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados.

11.8. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica da Escola de Saúde da UFRN.

11.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no sítio da Comperve.

~~11.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para ingresso no semestre 2025.1, revogadas as disposições em contrário.~~

11.10. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para ingresso no semestre 2025.2, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de junho de 2025.

Mércia Maria de Santi
Diretora da Escola de Saúde

ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CURSOS, DOS TURNOS E DAS VAGAS

CURSO	TURNO	SEMESTRE LETIVO	RESERVA DE VAGAS PARA ESCOLA PÚBLICA								AMPLA CONCORRÊNCIA		TOTAL DE VAGAS
			LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC/PCD	AC	
101. Técnico em Enfermagem (presencial)	Matutino	2025.2	1	6	1	1	1	6	1	1	1	17	36
102. Técnico em Agente Comunitário de Saúde (presencial)	Vespertino	2025.2	1	8	1	2	1	7	1	2	1	21	45
103. Técnico em Massoterapia (presencial)	Matutino	2025.2	1	8	1	2	1	7	1	2	1	21	45

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das ações afirmativas em concordância com o disposto na Lei nº 12.711/2012 e na Lei 13.409/2016 e na Resolução nº 177/2013 – CONSEPE/UFRN e neste Edital.

ANEXO II - CONVERGÊNCIA DE CONCEITOS EM NOTAS EDITAL

MÉDIA ÚNICA NO HISTÓRICO	
Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Supletivo.	Repetir as médias no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA).	

AUSÊNCIA DE MÉDIAS NO HISTÓRICO	
Disciplina ministrada apenas em um dos anos.	Repetir a média no formulário de inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.
Disciplina ministrada apenas no último ano do ensino fundamental ou médio.	Utilizar a média existente e repeti-la no Formulário de Inscrição sem qualquer prejuízo no processo de seleção.

OBS: se as médias não estiverem no padrão de 0,0 a 10,0, realizar a equivalência conforme tabela a seguir:

CONCEITOS	CONVERSÃO EM NOTA
A	9,5
B	7,5
C	5,5
PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)	7,5
ALUNO SUFICIENTE (AS)	7,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)	7,5
EXCELENTE (EX) ÓTIMO (OT)	9,5
PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA)	9,5

DISCIPLINAS E ÁREAS DO CONHECIMENTO	
ÁREAS DO CONHECIMENTO/DISCIPLINAS	NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia

ANEXO III -CRONOGRAMA
(Redação conforme 3ª retificação deste Edital)

Evento	Período
Divulgação do Edital	04 de junho de 2025.
Inscrições	De 13 a 23 de junho de 2025.
Pagamento da taxa de inscrição	De 13 a 27 de junho de 2025.
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 13 a 17 de junho de 2025.
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Na data provável de 18 de junho de 2025.
Interposição de recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Divulgação das respostas aos recursos impetrados contra o resultado da solicitação isenção da taxa de pagamento da inscrição	Na data provável de 25 de junho de 2025.
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 02 de julho de 2025.
Interposição de recursos contra o Resultado das inscrições não validadas, por meio de abertura de ticket no site da Comperve	Até 48 horas contadas a partir da divulgação das inscrições validadas.
Divulgação do Resultado Preliminar	Na data provável de 04 de julho de 2025.
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 48 horas contadas a partir da divulgação das inscrições validadas.
Respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar	Na data provável de 07 de julho de 2025.
Resultado Final	Na data provável de 07 de julho de 2025
Divulgação do Edital de Cadastro e Matrícula	Data provável 07 de julho de 2025.
Semana de cadastramento da documentação da 1ª chamada	Período provável de 09 a 10 de julho de 2025.
Divulgação do resultado preliminar da documentação enviada do cadastro e matrícula da 1ª Chamada	Data provável dia 11 de julho de 2025.
Retificação de documentação – 1ª chamada	Data provável dia 14 de julho de 2025.
Banca de heteroidentificação da 1ª chamada	Data provável dia 15 de julho de 2025.
Banca recursal de heteroidentificação 1ª chamada	Data provável 18 de julho de 2025.
Bancas de validação da 1ª chamada	Datas prováveis 17, 18 e 21 de julho de 2025
Recurso para banca de validação	24h após a banca de validação.
Banca recursal de validação	Datas prováveis 23, 24 e 25 de julho de 2025.

* Divulgação do resultado final do cadastro e matrícula da 1ª Chamada	Data provável 25 de julho de 2025.
Publicação de Edital de 2ª chamada para formação do cadastro reserva	Data provável 25 de julho de 2025.
Semana de cadastramento da documentação da 2ª chamada	Período provável de 29 a 30 de julho de 2025.
Divulgação do resultado preliminar da documentação enviada do cadastro e matrícula da 2ª Chamada	Data provável dia 30 de julho de 2025.
Retificação de documentação – 2ª chamada	Data provável dia 1º de agosto de 2025.
Banca de heteroidentificação da 2ª chamada	Data provável dia 02 de julho de 2025.
Banca recursal de heteroidentificação 2ª chamada	Data provável dia 05 de agosto de 2025.
Bancas de validação da 2ª chamada*	Data provável 05 de agosto de 2025.
Recurso para banca de Validação	24h após a banca de validação.
Banca recursal de validação	Data provável dia 08 de agosto de 2025.
Divulgação do resultado final do cadastro e matrícula da 2ª Chamada	Data provável dia 08 de agosto de 2025.
Divulgação da lista do 1º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada (Para cursos com início em 2025.2).	Data provável dia 08 de agosto de 2025.
Divulgação da lista do 1º Remanejamento* para vagas dos candidatos que enviaram a documentação completa na 2ª Chamada (Para cursos com início em 2025.2).	Data provável dia 18 de agosto de 2025.

Caso seja necessário.

ANEXO IV - ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

1ª etapa: As vagas serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos no subitem 7.6.

2ª etapa: As vagas remanescentes serão preenchidas segundo os critérios estabelecidos nos subitens 7.9 e 7.10, conforme a modalidade de concorrência com vaga não ocupada e na ordem indicada no quadro a seguir:

Sobra de vaga	1ª vai para	2ª vai para	3ª vai para	4ª vai para	5ª vai para	6ª vai para	7ª vai para	E por último
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC